

REQUISITOS PARA ENTRADA NA EUROPA

- **passaporte válido por no mínimo mais seis meses** além da data da viagem;
- **passagens** para todo o percurso da viagem até o **retorno com data marcada para o Brasil** (não pode estar em aberto);
- comprovante de **reserva paga em hotel, ou carta-convi- te** de quem se responsabilizará pela hospedagem, preenchida em formulário próprio que varia de formato, custo e órgão expedidor conforme o país europeu de destino;
- documento comprobatório de reserva de **plano de viagem** ("voucher", por exemplo), com itinerário;
- **posse de recursos** financeiros para se manter no país durante a estada, nos valores mínimos de aproximadamente **60 euros diários por pessoa** e 600 euros por qualquer período, em dinheiro ou cheques de viagem ou certificados, devendo cartões de crédito estar acompanhados de carta do banco especificando o limite do cartão;
- para os que viajam para participar sem remuneração de **congressos, conferências, seminários, concursos** e outros eventos do gênero, **carta-convi- te da instituição or- ganizadora**, comprovante de inscrição, cartão de acesso, programa ou outro documento sobre o evento que contenha algum registro comprovando sua validade, tal como autenticação;
- **comprovante autenticado de emprego no Brasil**, se for o caso; e
- **seguro médico internacional**, exigido por alguns países, no valor mínimo de 30 mil euros.

Núcleo de Assistência a Brasileiros
do Ministério das Relações Exteriores (NAB)

TELEFONES:

+ 55 (61) 3411-8803 / 8804 / 8805 / 8809 / 8817 / 8818 / 6270 / 9718

Fax: + 55 (61) 3411-8800

E-mail: dac@itamaraty.gov.br

Em caso de emergência fora do horário do expediente (20h às 8h):

+55 (61) 3411-6456 / 8197-2284

Esplanada dos Ministérios, Bloco H - Anexo I - Térreo Brasília - DF - CEP 70.170-900

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SUBSECRETARIA-GERAL DAS COMUNIDADES BRASILEIRAS NO EXTERIOR
DEPARTAMENTO CONSULAR E DE BRASILEIROS NO EXTERIOR

RECOMENDAÇÕES A BRASILEIROS QUE VIAJAM À EUROPA



INFORMAÇÕES GERAIS, ORIENTAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA CONSULAR

RECOMENDAÇÕES PARA O INGRESSO DE BRASILEIROS NA EUROPA

O Brasil adota política migratória liberal e regras flexíveis para a admissão de estrangeiros em seu território, mas **a situação em outros países pode ser diferente**. Para trabalhar, estudar ou residir na Europa é necessário visto apropriado. Para turismo o visto não é exigido, mas as **condições e controles de entrada em países europeus têm-se tornado mais rígidas**.

Antes da viagem, o brasileiro deve **consultar o Consulado ou Embaixada do país em que primeiro desembarcará na Europa**, seja qual for seu destino final, para obter informações atualizadas sobre as condições de entrada. O Portal Consular do Ministério das Relações Exteriores (www.portalconsular.mre.gov.br) também contém informações e orientações úteis para viajantes.

A maioria dos países europeus adota critérios semelhantes para admitir ou não viajantes extra-europeus em seus territórios, já que o ingresso em um deles permite a livre circulação nos outros. **Os documentos que podem ser por eles exigidos** para a entrada de brasileiros que viajam a turismo, sem visto, estão elencados no verso desta cartilha.

Na chegada ao país europeu, os agentes migratórios locais, além de conferir a documentação do viajante, **poderão entrevistá-lo** – em geral no idioma local – para se assegurar de que realmente ingressará na Europa para os fins declarados da viagem, de que respeitará o prazo de permanência para turismo (em regra 90 dias) e de que não trabalhará irregularmente.

Normalmente, em tais entrevistas, avalia-se a **coerência das respostas** do viajante; o número e conteúdo de malas que porta; a situação de emprego ou ocupação no Brasil; a pro-

priedade de bens ou outras razões que confirmem a **intenção de retorno**; a condição migratória da pessoa com quem se hospedará; e a não sujeição do viajante a uma proibição de entrada (por exemplo, por ter permanecido na Europa por mais de seis meses em período de um ano; por ter sido expulso de país europeu; por ter-se envolvido em atividade delituosa ou por impedimento ligado a razões de segurança pública).

O viajante deverá **apresentar toda documentação solicitada** pelo agente da Imigração e responder suas perguntas de forma objetiva e clara, já que a falta de clareza pode levantar suspeitas de que esteja omitindo algo. Como há diferenças culturais entre o Brasil e outros países, que se refletem no tipo de comportamento de seus agentes, recomenda-se que o viajante brasileiro evite comentários que não digam respeito às perguntas formuladas e mantenha atitude cortês, respeitosa e discreta em todos os momentos. Em caso de necessidade, poderá solicitar o **auxílio de intérprete**.

As autoridades consulares brasileiras poderão ser chamadas a intervir em caso de **flagrante arbitrariedade ou desrespeito à dignidade de viajantes brasileiros**. Também poderão viabilizar contato com familiares e, em determinadas situações, prestar assistência para fins de esclarecimentos e solução de pendências. Nesses casos, o brasileiro que estiver sendo inadmitido deverá estar em condições de providenciar eventuais documentos faltantes, **demonstrar que atende aos requisitos de entrada na Europa** e comprovar sua condição de viajante de boa fé.

Caberá à autoridade migratória local decidir sobre o assunto, com base no princípio da soberania. Alguns países europeus concedem assistência jurídica a estrangeiros em processo de inadmissão e facultam aos que se sentem injustiçados a apresentação posterior de recurso administrativo perante seus Consulados no Brasil.